



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO PMC/ RN Nº 1618/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, torna público por meio da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada pela Portaria nº 389/2013 que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando **Registro de preço para possível contratação gradativa de serviços de transporte intermunicipal de pessoas para tratamento de saúde nas cidades de Natal/ RN e Alexandria/ RN**, conforme especificações descritas nos anexos, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº 140/2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

OS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO COMPARECER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAICÓ A FIM DE SE CADASTRAR E OBTER O ARQUIVO “MEDIADOR” PARA CONFEÇÃO DA PROPOSTA, ATÉ 24 HORAS ANTES DO DIA PREVISTO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES NO HORÁRIO DAS 08:00H ÀS 12:00H.

Os envelopes contendo o credenciamento, proposta e os documentos de habilitação serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;
- b) na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes que se apresentarem para participar do certame.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde – **Sala das Licitações**, Rua Homero Alves, s/n, Bairro Vila do Príncipe, iniciando-se às **8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos do dia 07 de março de 2014**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preço para possível contratação gradativa de serviços de transporte intermunicipal de pessoas para tratamento de saúde nas cidades de Natal/ RN e Alexandria/ RN**, com suas especificações descritas nos Anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.3-Não será admitida nesta licitação a participação:

2.3.1-De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2-De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3- Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3.4-De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.3.5-De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.6-Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1 – O Credenciamento, Proposta e Documentos para habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às **08 h 30 mim do dia 07 de março de 2014**, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Credenciamento
Pregão Presencial nº 027/2014
Processo Licitatório PMC/ RN nº 1618/2014
DATA DA ABERTURA: 07 de março de 2014.
Horário de abertura: 8h e 30 mim

Envelope nº 02 - Proposta
Pregão Presencial nº 027/2014
Processo Licitatório PMC/ RN nº 1618/2014
DATA DA ABERTURA: 07 de março de 2014.
Horário de abertura: 8h e 30 mim.

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº 027/2014
Processo Licitatório PMC/ RN nº 1618/2014
DATA DA ABERTURA: 07 de março de 2014.
Horário de abertura: 8h e 30 mim.

4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão**, os seguintes documentos:

4.1.2 **Tratando-se de representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.3 – **Tratando-se de Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de instrumento constitutivo na forma estipulada no subitem 4.1.2;

4.1.4 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.1.7 - O licitante que não constar com representante presente na sessão ou, ainda presente, não puder praticar ato em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.8 - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.3 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas ainda, em uma (01) via:

4.3.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

4.3.2 - Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, subscrita pelos sócios da empresa ou empresário individual, conforme o caso.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**:

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO PMC/ RN Nº 1618/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, e-mail e telefone, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada da última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) Declaração de que todos os elementos (tributos, encargos sociais, fretes, seguros, mão-de-obra, manutenção e depreciação dos veículos etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- f) Relação de, no mínimo, dois (02) veículos tipo van, capacidade mínima de quinze (15) pessoas, de propriedade da licitante, e no caso de cooperativa, em nome de cooperado(s), com a indicação do modelo/ marca, placa, ano de fabricação, que serão utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação.
- g) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

5.2 – Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua inexequibilidade ou desistência, durante a sessão de lances.

5.3. No envelope de proposta de Preços poderá ser enviado juntamente um CD/Pendrive contendo a proposta em planilha eletrônica, “MEDIADOR”, conforme o disposto no subitem 5.1, e conforme o modelo proposto no anexo deste Edital.

5.3.1 - Solicita-se às empresas participantes que, preencham a proposta em CD/Pendrive, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.

5.4. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela **Pregoeira e equipe de apoio**.

5.5. Serão corrigidos automaticamente pela **Pregoeira** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

5.7. A falta do CNPJ/CPF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – **CRENCIAMENTO**, pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão** a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (conforme a Lei Ordinária Estadual RN nº 6.968, de 30 de dezembro de 1996, art.1º, II, e regulamentada pelo Decreto Estadual RN nº 13.640, de 1997, art.1º, II);
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante da Certidão Conjunta de débitos;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço **o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial**, de modo a **comprovar a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

7.1.3.1. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.1.3.1.1. As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores que 1(um), em qualquer dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

6.1.3.2 – Os Microempresários e as empresas optantes enquadrados na Lei Complementar nº 123/2006 estão dispensados de apresentar BALANÇO PATRIMONIAL e de comprovar a sua situação financeira.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

c) Comprovante de que os veículos utilizados para o transporte estão no nome da empresa licitante, e no caso de cooperativa, em nome dos cooperados, mediante Certificado de Licenciamento e Registro do veículo, com os tributos e taxas devidamente quitados;

d) Vistoria veicular realizada pelo DETRAN, com a comprovação de atendimento aos itens básicos e obrigatórios de segurança, dos veículos que executarão os serviços objeto desta licitação.

6.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou os serviços objeto desta licitação.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS

7.1 - As empresas organizadas sob a forma EPP ou ME, sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o Artigo 43 desse Diploma Legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.

7.2 - A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a entrega do envelope do credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

9.1. Apurado o **menor preço**, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) **inferiores** a proposta mais bem classificada.

9.2. A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço **superior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4. Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances de todos os itens desta licitação, sob pena de preclusão.

9.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade** do serviço ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

9.10 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, a Pregoeira e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

9.11 – Superada a fase de análise da aceitabilidade dos **serviços** ofertados, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

9.12 – Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.15 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.19 - Conhecida a vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

9.20 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação.

10 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeira convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredimidos deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Recebidas às razões recursais e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.6 – A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

10.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

10.8 Colhidas às assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11 – DA VALIDADE

11.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas terão por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 01 (um) ano.

12 - DAS CONTRATAÇÕES

12.1 - Para instruir a formalização dos contratos, a **empresa licitante** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO PMC/ RN Nº 1618/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

12.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a empresa ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.3 – A empresa licitante vencedora do certame deverá, em até 05 (cinco) dias contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12.4 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, pode ser utilizada por qualquer Município, ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

12.5 - Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

12.6 - Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão;

12.7 - A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de compra, ou outro instrumento similar.

13 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. - A prestação do serviço deverá ser realizada pelo prestador, em qualquer dia da semana, a depender da necessidade desta secretaria, em local especificado pela Secretaria Municipal de Saúde de Caicó, nos horários constantes na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

13.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de mão de obra, combustível, manutenção e depreciação do veículo, encargos sociais e trabalhistas, impostos, seguro e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação os serviços.

13.3– As viagens serão realizadas de acordo com as necessidades e conveniência da Administração Pública/Secretaria Municipal de Saúde;

13.4 – O veículo deverá conter Ar Condicionado, Licença do DER atualizada; Ano do veículo mínimo 5 anos, ou seja, ano do veículo 2009, assegurando aos passageiros maior conforto tranquilidade;

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO PMC/ RN Nº 1618/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

13.5 – O veículo deverá transportar os pacientes de Caicó/ RN -ponto prefixado anteriormente - ao locais de realização dos procedimentos na cidade do Natal/ RN ou na cidade de Alexandria/ RN, a depender da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, e após a realização dos procedimentos, o veículo deverá retornar ao local da realização do procedimento.

13.6 – A Empresa vencedora do certame deverá dispor de veículos reservas para atender, se for o caso, as demandas extras solicitadas pela Gestão Municipal.

13.7 – A Empresa vencedora do certame deverá apresentar no ato da contratação, comprovante da autorização do veículo junto ao DER.

13.8– A Empresa vencedora do certame receberá da Secretaria Municipal de Saúde a relação dos pacientes e acompanhantes que serão transportados diariamente;

13.9– A Empresa vencedora do certame será responsável pelo transporte exclusivo dos pacientes agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização por escrito;

13.10 – A Empresa vencedora do certame prestará serviço exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde de Caicó, não podendo, portanto, conduzir encomendas particulares, bem como Terceiros ou cobrar passagens de pacientes da SMS Caicó/ RN.

13.11 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes do Edital.

14 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1 - Por ocasião **execução dos serviços**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pela fiscalização.

14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

14.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14.2.2– se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado das certidões



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO PMC/ RN Nº 1618/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

15.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

15.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município na época da contratação.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

16.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16.6 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA PMC/RN

17.1 - São obrigações da PMC/RN:

17.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

17.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa desempenhar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

17.1.3 – Informar à ADJUDICATÁRIA a relação dos **passageiros** que deverão ser transportados diariamente, bem assim, qualquer alteração que venha a ocorrer nos horários das viagens programadas durante a semana;

17.1.4 - Notificar a ADJUDICATÁRIA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

17.1.5 – Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da ADJUDICATÁRIA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no interior do veículo, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

17.1.6 - Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido;

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1 - Na execução do(s) contrato(s) decorrente(s) da presente licitação, envidará ADJUDICATÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

18.1.1 - Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, o agendamento dos atendimentos, as recomendações e orientações da PMC/RN;

18.1.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para a PMC/RN;

18.1.3 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela PMC/RN e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

18.1.4 – Pagar, regularmente, os impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento dos veículos pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para a PMC/RN;

18.1.5 – Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal das pessoas que serão transportadas, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado às mesmas, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

18.1.6 – Manter o veículo, em que serão transportados os **passageiros**, em bom estado de conservação, limpeza e uso;

18.1.7 – Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato decorrente desta licitação os **passageiros** que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de atendimento;

18.1.8 – Disponibilizar, caso o veículo apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, um outro transporte com a mesma capacidade de lotação daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade dos **passageiros** às unidades de atendimento médico-hospitalar;

18.1.9 – Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços, quando contratados, que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da PMC/RN, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.2 – Os veículos que serão utilizados pela ADJUDICATÁRIA para execução dos serviços objeto da presente licitação deverão ser conduzidos somente por pessoas portadoras de Carteira Nacional de Habilitação sob Categoria “D”, dentro de seu período de validade.

18.4 – Os veículos que serão utilizados pela ADJUDICATÁRIA, deverão ser obrigatoriamente VEÍCULO FECHADO TIPO VAN;

18.5 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a ADJUDICATÁRIA obrigada a declarar à PMC/RN, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública;

18.6 – Deverão ser utilizado veículos com adequação às condições mínimas de segurança, necessárias ao efetivo serviço, tais como:

18.6.1. Bancada para os passageiros, os quais devem ser transportados devidamente acomodados (sentados);

18.6.2. Cintos de segurança em número igual à lotação;

18.6.3. Extintores de incêndio;

18.6.4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

18.6.5. Lanterna de luz branca, fosca ou amarela, disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha disposta nas extremidades superior da parte traseira;

18.6.6. O condutor de veículo destinado à condução de pacientes deve satisfazer aos seguintes requisitos: ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado na categoria D; Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos doze meses.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

19.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

19.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

19.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

19.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeira, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

19.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

19.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

19.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Especificações dos serviços e seus quantitativos;
- c) Anexo III – **Modelo de** Declaração de fatos impeditivos (modelo);
- d) Anexo IV - **Modelo de** Declaração do trabalho do menor (modelo);
- e) **Anexo V - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**
- f) **Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte;**
- g) Anexo VII – Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- j) Anexo X - Minuta do Contrato Administrativo.

19.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.



Município de
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO PMC/ RN Nº 1618/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

19.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN, Sala de Licitações, situada na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó/RN junto a Comissão Permanente de Licitação da SMS, por telefone (84) 417-3630, ou por e-mail licitacaosms@hotmail.com.

19.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

Caicó/RN, 18 de fevereiro de 2014.

Raquel Pereira Gurgel Silva de Oliveira
Pregoeira Oficial/ Presidente da CPL/SM

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1- **Registro de preço para possível contratação gradativa de serviços de transporte intermunicipal de pessoas para tratamento de saúde nas cidades de Natal/ RN e Alexandria/ RN.**

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando as necessidades da realização de Consultas, Exames e Cirurgias de Média e Alta Complexidade que não são ofertados pelo município, conforme a Programação Pactuada Integrada;

2.2 – Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – As viagens serão realizadas de acordo com as necessidades e conveniência da Administração Pública/Secretaria Municipal de Saúde;

3.3 – O veículo deverá conter Ar Condicionado, Licença do DER atualizada; Ano do veículo mínimo 5 anos, ou seja, ano do veículo 2009, assegurando aos passageiros maior conforto e tranquilidade;

3.4 – O veículo deverá transportar os passageiros de Caicó/ RN-ponto prefixado anteriormente - ao locais de realização dos procedimentos na cidade do Natal/ RN ou na cidade de Alexandria/ RN, a depender da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, e após a realização dos procedimentos, o veículo deverá retornar ao local da realização do procedimento.

3.5 – A Empresa vencedora do certame deverá dispor de veículos reservas para atender, se for o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO PMC/ RN Nº 1618/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

caso, as demandas extras solicitadas pela Gestão Municipal.

3.6 – A Empresa vencedora do certame deverá apresentar no ato da contratação, comprovante da autorização do veículo junto ao DER.

3.7– A Empresa vencedora do certame receberá da Secretaria Municipal de Saúde a relação dos passageiros e acompanhantes que serão transportados diariamente;

3.8 – A Empresa vencedora do certame será responsável pelo transporte exclusivo dos passageiros agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização por escrito;

3.9 – A Empresa vencedora do certame prestará serviço exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde de Caicó, não podendo, portanto, conduzir encomendas particulares, bem como Terceiros ou cobrar passagens de pacientes da SMS Caicó.

3.10 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes do Edital.

4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

4.2 - Não serão aceitos prestação de serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de mão de obra, combustível, manutenção e depreciação do veículo, encargos sociais e trabalhistas, impostos, seguro e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação os serviços.

5 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – A prestação do serviço deverá ser realizada pelo prestador, em qualquer dia da semana, a depender da necessidade desta secretaria, em local especificado pela Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN, nos horários constantes na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

6 – DO VALOR DE REFERÊNCIA

6.1 – O Valor de Referência estimado desta licitação é de **R\$ 492.000,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil reais).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO PMC/ RN Nº 1618/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

ANEXO II

Descrição dos Serviços e seus quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QT ESTIMADA VIAGENS/MES	IDA E VOLTA POR VIAGEM	QT VIAGENS TOTAL ANO
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS PARA NATAL/RN EM VEICULO FECHADO, TIPO VAN, COM AR CONDICIONADO, LICENÇA DO DER ATUALIZADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS.	40	650 KM	480



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO PMC/ RN Nº 1618/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

	VEICULO ANO MÍNIMO 2009			
02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS PARA ALEXANDRIA/ RN EM VEICULO FECHADO, TIPO VAN, COM AR CONDICIONADO, LICENÇA DO DER ATUALIZADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS. VEICULO ANO MÍNIMO 2009	10	260 KM	120

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO PMC/ RN Nº 1618/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 027/2014

Processo Licitatório PMC/ RN nº 1618/2014

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO PMC/ RN Nº 1618/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 027/2014

Processo Licitatório PMC/ RN nº 1618/2014

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO PMC/ RN Nº 1618/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO PMC/ RN Nº 1618/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 027/2014

Processo Licitatório MC/ RN nº 1618/2014

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO PMC/ RN Nº 1618/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DADOS DA EMPRESA



Município de
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO PMC/ RN Nº 1618/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

--

Pregão Presencial nº 027/2014

Processo Licitatório PMC/ RN nº 1618/2014

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, se enquadra na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO PMC/ RN Nº 1618/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

ANEXO VII – MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 027/2014

Processo Licitatório MC/ RN nº 1618/2014

Sr^a. Pregoeira,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao **Município de Caicó/RN** a

prestação dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	V UNIT	V TOTAL
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS PARA NATAL/ RN EM VEICULO FECHADO, TIPO VAN, COM AR CONDICIONADO, LICENÇA DO DER ATUALIZADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS. VEICULO ANO MÍNIMO 2009	Viagem – 650 km – ida e volta	480		
02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS PARA ALEXANDRIA/ RN EM VEICULO FECHADO, TIPO VAN, COM AR CONDICIONADO, LICENÇA DO DER ATUALIZADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS. VEICULO ANO MÍNIMO 2009	Viagem – 260 km – ida e volta	120		

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO PMC/ RN Nº 1618/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

f) Relação dos veículos tipo van, capacidade mínima de quinze (15) pessoas, de propriedade da licitante, e no caso de cooperativa, em nome de cooperado(s), que serão utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação:

1º (modelo/ marca, placa, ano de fabricação – mínimo 2009);

2º (modelo/ marca, placa, ano de fabricação – mínimo 2009).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO PMC/ RN Nº 1618/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO

INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 027/2014

Processo Licitatório PMC/ RN nº 1618/2014

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO PMC/ RN Nº 1618/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

Administração do Município de Caicó/ RN antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº - RG nº

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Medeiros Germano, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa _____, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e **Decreto Municipal nº 140/2005**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 027/2014**, homologado em ____ de ____ de 2014, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO PMC/ RN Nº 1618/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

1.1- O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para possível contratação gradativa dos serviços de transporte intermunicipal de pessoas para tratamento de saúde nas cidades de Natal/ RN e Alexandria/ RN**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 027/2014**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 01 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/RN**, podendo aderir a esta Ata outros Municípios, ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

3.2- Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.3- Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão;

3.4- A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de execução de serviço, ou outro instrumento similar.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DO FATURAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ ____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 027/2014** reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRA DO	PREÇO TOTAL

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - O Faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN.

4.5 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2014**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

6 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 – A prestação dos serviços deverá ser realizada pelo prestador, em qualquer dia da semana, nos locais descritos no Anexo II, nos horários previamente determinados, pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2014** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO PMC/ RN Nº 1618/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;
8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 027/2014** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), ____ de _____ de 2014.

Roberto Medeiros Germano
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO PMC/ RN Nº 1618/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAICÓ/
RN E A EMPRESA ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- O objeto deste contrato é a **execução gradativa dos serviços de transporte intermunicipal de pessoas para tratamento de saúde nas cidades de Natal/ RN e Alexandria/ RN**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 027/2014**, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A prestação dos serviços deverá ser realizada pelo prestador, em qualquer dia da semana, nos locais descritos no Anexo II, nos horários previamente determinados, pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pela **execução dos serviços**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ _____, conforme detalhamento que se segue:

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
----------	-----------	------	-------	--------	---------

5.2 - O Faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN.

5.3- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

5.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó/RN, aprovado para o exercício de 20 ____, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos materiais, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Na execução deste contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1 - Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, o agendamento dos atendimentos, as recomendações e orientações da PMC/RN;

9.1.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para a PMC/RN;

9.1.3 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela PMC/RN e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4 – Pagar, regularmente, os impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento dos veículos pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para a PMC/RN;

9.1.5 – Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal das pessoas que serão transportadas, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado às mesmas, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

9.1.6 – Manter o veículo, em que serão transportados os **passageiros**, em bom estado de conservação, limpeza e uso;

9.1.7 – Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato decorrente desta licitação os **passageiros** que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de atendimento;

9.1.8 – Disponibilizar, caso o veículo apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, um outro transporte com a mesma capacidade de lotação daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade dos **passageiros** às unidades de atendimento médico-hospitalar;

9.1.9 – Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços, quando contratados, que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da PMC/RN, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – Os veículos que serão utilizados pela ADJUDICATÁRIA para execução dos serviços objeto da presente licitação deverão ser conduzidos somente por pessoas portadoras de Carteira Nacional de Habilitação sob Categoria “D”, dentro de seu período de validade.

9.4 – Os veículos que serão utilizados pela ADJUDICATÁRIA, deverão ser obrigatoriamente VEÍCULO FECHADO TIPO VAN;

9.5 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a ADJUDICATÁRIA obrigada a declarar à PMC/RN, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública;

9.6 – Deverão ser utilizado veículos com adequação às condições mínimas de segurança, necessárias ao efetivo serviço, tais como:

9.6.1. Bancada para os passageiros, os quais devem ser transportados devidamente acomodados (sentados);

9.6.2. Cintos de segurança em número igual à lotação;

9.6.3. Extintores de incêndio;

9.6.4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

9.6.5. Lanterna de luz branca, fosca ou amarela, disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha disposta nas extremidades superior da parte traseira;

9.6.6. O condutor de veículo destinado à condução de pacientes deve satisfazer aos seguintes requisitos: ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado na categoria D; Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2014** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO PMC/ RN Nº 1618/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em ____.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, **unilateralmente**, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO PMC/ RN Nº 1618/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

- 15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.9 - a decretação de falência;
- 15.1.10 - a dissolução da sociedade;
- 15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
- 15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO PMC/ RN Nº 1618/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó/RN, ____ de _____ de ____.

Roberto Medeiros Germano
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: